

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE
CENTRO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE – CERES**

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – 2017

MANUAL DO PROFISSIONAL DE SAÚDE RESIDENTE

**INFORMAÇÕES POLÍTICO-PEDAGÓGICAS SOBRE A
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – 2017**

**Turma IV
(2017 - 2019)**

Ceará, 2016
“Saúde, Direito de Todos, Dever do Estado. Ação de Todos Nós”

1. CARACTERIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – 2017

1.1. A Residência Integrada em Saúde - RIS-ESP/CE é um Programa de caráter interfederativo, interinstitucional, interprofissional, intersetorial e interiorizado. Foi concebida em 2011, inaugurada em 2013 e é conduzida político-pedagógicamente pela Escola de Saúde Pública do Ceará.

1.2. A RIS-ESP/CE constitui modalidade de ensino de **Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização em caráter de Residência Multiprofissional e em Área profissional da Saúde)** em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e caracteriza-se como educação para o trabalho, através do ensino-aprendizagem em serviço, por meio do acompanhamento em serviço de docentes-preceptores no âmbito do Sistema Municipal e/ou Estadual de Saúde ou Região de Saúde correspondente.

1.3. A RIS-ESP/CE tem a Escola de Saúde Pública do Ceará como instituição formadora (Instituição de Ensino Superior credenciada ao Conselho Estadual de Educação, conforme regulamentação do Ministério da Educação) e como instituições executoras a Secretaria Estadual da Saúde (SESA), as Prefeituras Municipais de Acopiara, Aracati, Brejo Santo, Crateús, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Iguatu, Icapuí, Morada Nova, Porteiras, Quixadá, Quixeramobim, São Gonçalo do Amarante, Santa Quitéria, Tauá e os Hospitais Instituto Dr. José Frota (IJF), Hospital Geral de Fortaleza (HGF), Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes (HM), Hospital Geral Dr. César Cals (HGCC), Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS) e Hospital São José de Doenças Infecciosas (HSJ). Como parceiros, conta com a Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Ceará (CGTES), Conselho Estadual de Saúde do Ceará (CESAU), Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS).

1.3.1. A instituição formadora é a instituição de ensino superior (IES) que oferece o programa de residência, conduz o processo político-pedagógico e é detentora das vagas junto ao Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde (CNRMS).

1.3.2. A instituição executora corresponde ao lócus de lotação/atuação do profissional de saúde residente onde se desenvolverá o maior percentual da carga horária prática da RIS-ESP/CE.

1.4. O objetivo da RIS-ESP/CE é “Ativar-Capacitar lideranças técnicas, científicas e políticas por meio da interiorização da Educação Permanente Interprofissional, na perspectiva de contribuir para a consolidação da carreira na saúde pública e para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde”.

1.5. Na perspectiva da integralidade da Atenção, da Gestão, do Controle Social e da Formação em Rede a RIS-ESP/CE integra 10 (dez) programas de Residência Multiprofissional em Saúde e 1 (hum) Programa de Residência Uniprofissional em Saúde, compondo dois componentes:

- Componente Comunitário com três ênfases (198 vagas): Saúde da Família e Comunidade, Saúde Mental Coletiva e Saúde Coletiva;
- Componente Hospitalar, com oito ênfases (129 vagas): Enfermagem Obstétrica (ênfase uniprofissional), Neonatologia, Pediatria, Infectologia, Neurologia/Neurocirurgia, Cardiopneumologia, Urgência e Emergência e Cancerologia.

1.6. Orientada pelos princípios e diretrizes do SUS, a RIS-ESP/CE, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, caracteriza-se por:

- Cenários de aprendizagem pelo trabalho representativos da realidade sócio-epidemiológica do país;

- Atuação profissional baseada no conceito ampliado de saúde;
- Seguimento à Política Nacional de Educação Permanente para o SUS;
- Currículo baseado em Competências Educacionais;
- Formação baseada em Campo e Núcleo de atuação profissional;
- Formação baseada em teoria e prática: ação-reflexão-ação;
- Abordagem pedagógica que considera os atores envolvidos como sujeitos do processo de ensino-aprendizagem-trabalho;
- Estratégias pedagógicas capazes de utilizar e promover cenários de ensino-aprendizagem nas Redes de Atenção, Gestão e Controle Social de modo a garantir a formação interprofissional, integral e intersetorial;
- Interação ensino/aprendizagem-serviço-comunidade, por intermédio da interação de gestores, trabalhadores, usuários e educadores dos serviços de saúde;
- Interação de saberes e práticas que permitem construir competências compartilhadas para a consolidação da educação permanente;
- Descentralização, municipalização e regionalização, contemplando as necessidades locais, regionais e nacionais de saúde;
- Avaliação discente formativa, visando o desenvolvimento de atitude crítica e reflexiva do profissional, com vistas à sua contribuição ao aperfeiçoamento do SUS.

2. LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATIVIDADES DISCENTES

2.1. A RIS-ESP/CE é desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, com duração mínima de 02 (dois) anos, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais. As 60 (sessenta) horas semanais são divididas em 80% de atividades práticas e 20% de atividades teórico-conceituais e teórico-práticas, obedecendo às normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (CNRMS).

2.2. As vagas por componente, ênfase e categoria profissional são distribuídas nas redes estadual e municipais de atenção, gestão e controle social do SUS dos municípios de Acopiara, Aracati, Brejo Santo, Crateús, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Iguatu, Icapuí, Morada Nova, Porteiras, Quixadá, Quixeramobim, São Gonçalo do Amarante, Santa Quitéria e Tauá e dos hospitais acima citados.

2.3. As atividades práticas caracterizam-se por serem atividades que propiciam a ‘vivência de ser o profissional responsável pela atividade’, enquanto Equipe de Trabalho Interprofissional em Saúde (imersão em serviço) e a vivência dos demais serviços direta ou indiretamente ligados à saúde ou da rede intersetorial (plantões e vivências de rede).

2.3.1. Os plantões e/ou vivências de rede a serem realizadas pelo profissional de saúde residente do Componente Comunitário, devem prioritariamente acontecer no município de respectiva lotação. Acontecerão na rede regional de saúde, em segunda opção, quando eventualmente, o município de lotação (Instituição Executora da RIS-ESP/CE) não dispôr do serviço municipal.

2.3.2. As atividades práticas ocorrerão ainda nas demais redes do Sistema Estadual e Municipal de Saúde ou Região de Saúde correspondente: Rede Especializada, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Saúde Mental, Rede Hospitalar, Gestão do Sistema e Controle Social, e nas redes que extrapolam o setor saúde (Rede Intersetorial).

2.3.3. Os cenários de aprendizagem pelo trabalho (lotação nos serviços para desenvolvimento das atividades práticas) do profissionais de saúde residente são definidos pela ESP/CE e gestão das instituições executoras envolvidas, tendo como critérios o desenho pedagógico e a operacionalidade local da RIS-ESP/CE nas instituições executoras.

2.3.4. Poderá ocorrer, no transcorrer do período de duração do curso, o remanejamento do cenário de prática do profissional de saúde residente (Instituição Executora ou Dispositivo de saúde), a depender dos critérios estabelecidos e/ou intercorrências pedagógicas que envolvam o profissional de saúde residente, a ESP/CE ou a instituição executora correspondente, cabendo à Coordenação da RIS-ESP/CE, à Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU-ESP/CE) e a gestão da instituição executora, a decisão pelo remanejamento.

2.3.5. Em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico da RIS-ESP/CE, com o currículo integrado e na perspectiva da integralidade da atenção, para as atividades práticas, o profissional de saúde residente, de qualquer componente, deverá cumprir o calendário acadêmico e cronograma de atividades da RIS-ESP/CE e de sua respectiva ênfase, sujeitos a imersão nos serviços (diurnos e/ou noturnos), regime de plantão (diurnos e/ou noturnos) e vivências de rede, incluindo finais de semana e feriados, respeitando pelo menos um dia de descanso semanal.

2.4. As atividades teórico-conceituais (módulos de ensino-aprendizagem, rodas tutoriais, e estudo individual) caracterizam-se por serem os espaços em que os referenciais teóricos são apreciados e debatidos.

2.4.1. Para as atividades teóricas, o profissional de saúde residente deverá cumprir o calendário acadêmico da RIS-ESP/CE e respectiva ênfase, sujeito à participação em atividades locais nas instituições executoras e em pelo menos, um encontro mensal (de no máximo três dias) centralizado na ESP/CE, no município de Fortaleza e, para tanto, deverá responsabilizar-se pelo respectivo transporte, hospedagem e alimentação durante todo o módulo.

2.4.2. Nos Módulos de Ensino-Aprendizagem são abordados os referenciais teóricos organizados em módulos teóricos, por meio da facilitação de expertises e/ou professores da área; a cada módulo teórico é construído um plano pedagógico que desencadeia uma atividade prática ou teórico-prática nos territórios / serviços.

2.4.3. O estudo individual é para que o profissional de saúde residente aprofunde e sistematize o conhecimento individual por meio da leitura dos textos propostos, feita do relatório mensal, elaboração de ensaios, elaboração do TCC, dentre outras atividades propostas.

2.5. As atividades teórico-práticas caracterizam-se por serem espaços dialógicos e de problematização “do e no” território / serviço de atuação, em que são discutidas as questões relativas ao processo de trabalho do serviço e da equipe de trabalho, constituindo-se como espaço para ‘transformação do ser e fazer da equipe’, são elas: grupo de estudo uniprofissional (Roda de Núcleo) e grupo de estudo interprofissional (Roda de Campo).

2.5.1. O grupo de estudo uniprofissional (Roda de Núcleo) é o espaço de diálogo na dimensão do núcleo profissional. Facilitada pelo preceptor de núcleo e com a participação dos profissionais de saúde residentes da categoria profissional, são discutidos temas e situações do dia-a-dia do serviço–categoria. Dentre os principais conteúdos da RN, citam-se: a) aprofundamento dos módulos de ensino-aprendizagem no âmbito dos núcleos profissionais; b) discussão e negociação de temas de interesse a todos os profissionais de saúde residentes do núcleo profissional; c) planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho dos profissionais de saúde residentes do núcleo profissional. Embora facilitado pelo preceptor de núcleo, o protagonismo é dos profissionais de saúde residentes por meio de estratégias pedagógicas ativas e dialógicas.

2.5.2. O grupo de estudo interprofissional (Roda de Campo) é a estratégia que tem o intuito de: a) ampliar a discussão interprofissional do referencial teórico pautado nos módulos de ensino-aprendizagem; b) aprofundar o debate do conhecimento no contexto do campo e do núcleo

profissional da temática em estudo; c) negociar e discutir os temas de interesse a toda a equipe de profissionais de saúde residentes. Embora facilitado pelo preceptor de campo, o protagonismo é dos profissionais de saúde residentes por meio de estratégias pedagógicas ativas e dialógicas.

2.6. A distribuição de atividades seguirá o calendário acadêmico apresentado pela RIS-ESP/CE quando na imersão do profissional de saúde residente no programa. A carga horária deverá ser criteriosamente seguida pelo profissional de saúde residente, incluindo o cumprimento das atividades noturnas, de finais de semana e feriados, conforme escala determinada pelo corpo docente-assistencial e estruturante.

2.7. Por trata-se de uma Residência Integrada e, portanto, na busca da atuação em rede, por meio da formação em rede, os profissionais de saúde residentes do Componente Hospitalar deverão cumprir 1 (hum) mês de vivência prática nas Portas de Entrada do Sistema Único de Saúde (Estratégia Saúde da Família e Rede de Atenção Psicossocial).

2.7.1. A vivência nas redes acima citadas (item 2.7) acontecerá, conforme calendário acadêmico e cronograma de atividades, de acordo com as vagas a serem disponibilizadas pelo corpo docente-estruturante da RIS-ESP/CE. Acontecerá de forma interprofissional e inter-ênfases (Rodízios Integrados com equipes de residentes de diferentes ênfases) nos municípios: Acopiara, Aracati, Brejo Santo, Crateús, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Iguatu, , Morada Nova, Porteiras, Quixadá, Quixeramobim, São Gonçalo do Amarante, Santa Quitéria, Tauá.

2.7.1.1. As vagas nestas redes municipais serão suscetíveis à qualidade de execução da RIS-ESP/CE pelas instituições executoras no período a ser implementada (cronograma) e o candidato partícipe deste certame, desde já declara que concorda com os critérios a serem apresentados.

2.7.1.2. O rodízio dos profissionais de saúde residentes nos municípios acima citados só ocorrerão nos dispositivos de saúde de atuação / lotação em que já atuam residentes da RIS-ESP/CE ou do Programa de Medicina de Família e Comunidade.

2.7.2. Para a vivência nas redes acima citadas (item 2.7), o profissional de saúde residente deverá responsabilizar-se pelo respectivo transporte, hospedagem e alimentação no município de atuação durante todo o período de vivência.

2.8. O profissional de saúde residente em Saúde Coletiva terá como percurso formativo-pedagógico 3 (três) cenários de atuação. Em R1 (primeiro ano) ficará lotado no município de matrícula, que seja instituição executora da RIS-ESP/CE nas ênfases Saúde Mental Coletiva e Saúde da Família e Comunidade. No período R2 (segundo ano) será remanejado para o município polo da região de saúde onde funciona a Coordenadoria Regional de Saúde (CRES) do município de matrícula. Nos últimos 3 (três) meses de R2, o profissional de saúde residente será lotado na Secretaria Estadual de Saúde do Ceará (SESA), localizada em Fortaleza e, para tanto, deverá responsabilizar-se pelo respectivo transporte, hospedagem e alimentação durante todo o período de vivência.

2.8.1. Os critérios de lotação para o segundo ano serão apresentados pela RIS-ESP/CE e o candidato partícipe deste certame, desde já declara que concorda com os critérios a serem apresentados. Os critérios serão suscetíveis à qualidade de execução da RIS-ESP/CE pelas instituições executoras no período.

2.9. O profissional de saúde residente, sob supervisão de docentes-preceptores, comporá equipe multiprofissional nos cenários de aprendizagem pelo trabalho nos territórios, serviços/dispositivos dos Sistemas Municipais e Estadual de saúde, Rede Hospitalar, Região de Saúde e Rede Intersetorial ligados às instituições executoras.

3. CORPO DOCENTE-ASSISTENCIAL

3.1. O corpo docente-assistencial da RIS-ESP/CE é formado por preceptores de campo, preceptores de núcleo e orientadores de serviço, sendo estes vinculados às instituições executoras.

3.1.1. O preceptor de **campo** (ou Preceptor de Equipe) é função de supervisão docente-assistencial, exercida no território/serviço. Exerce o papel de orientador de referência para a equipe multiprofissional de profissionais de saúde residentes de forma longitudinal (ao longo dos 2 anos de curso) e tem o objetivo de desenvolver as competências comuns da ênfase e da saúde e fomentar processos de trabalho interprofissionais e intersetoriais.

3.1.2. O preceptor de **núcleo** é função de supervisão docente-assistencial por área específica de atuação profissional, exercida em território / serviço. Exerce o papel de orientador de referência para os profissionais de saúde residentes da mesma categoria (núcleo) profissional com foco no desenvolvimento de competências específicas dos núcleos profissionais.

3.1.3. O **Orientador de serviço** é docente de atuação esporádica nos serviços / instituições. É expertise em determinada ênfase ou área na ênfase, que atuará na perspectiva do campo ou núcleo nos cenários de lotação e/ou de plantão e/ou vivência. Não realiza acompanhamento longitudinal dos profissionais-residentes, mas instrutória ocasional.

4. DIREITOS E DEVERES DO PROFISSIONAL DE SAÚDE RESIDENTE

4.1. Todos os Direitos e Deveres dispostos neste Manual apresentam-se detalhados no Regimento da RIS-ESP/CE e nas Resoluções da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU-ESP/CE).

4.2. São Direitos e Deveres do profissional de saúde residente:

- Firmar termo de compromisso de Bolsa de Educação pelo Trabalho com a RIS-ESP/CE;
- Receber bolsa de Educação pelo Trabalho, conforme regulamentação nacional do Programa Nacional de Bolsas para Residências (MS/MEC);
- Cumprir a carga semanal de 60 (sessenta) horas;
- Ser pontual nos horários que forem pactuados nos cenários de ensino-aprendizagem e demais atividades da RIS-ESP/CE;
- Ser assíduo nas atividades do Programa de Residência, não podendo faltar injustificadamente, conforme previsto em Regimento RIS ESP/CE;
- Fomentar e atuar de forma interprofissional, integral e intersetorial com os demais membros da equipe de profissionais de saúde residentes da respectiva ênfase, com os profissionais de saúde residentes das demais ênfases presentes na instituição executora e quaisquer outros profissionais do serviço / instituição que venham a contribuir para o processo de ensino-aprendizagem;
- Inserir-se e compor equipes de saúde no cenário de prática e responsabilizar-se diretamente pelo cuidado aos usuários do território de abrangência ou em acompanhamento no serviço e nas linhas de cuidado, sob supervisão técnico-pedagógica de um preceptor e/ou orientador de serviço;
- Atuar em conformidade com os preceitos éticos do conselho da respectiva categoria profissional do profissional de saúde residente;
- Atuar com polidez, respeito, compromissos e solidariedade junto aos profissionais de saúde residentes, preceptores, demais profissionais, gestores e usuários do cenário de lotação e corpo docente da RIS-ESP/CE;

- Cumprir com os protocolos, uso racional de insumos e prazos pactuados com os cenários de lotação;
- Cumprir o Sistema de Avaliação Discente;
- Aperfeiçoar-se tecnicamente de acordo com o Projeto Político Pedagógico da RIS-ESP/CE;
- Construir o Trabalho de Conclusão da Residência sob orientação de professor-orientador recomendado pela ESP/CE;
- Gozar de 30 dias de descanso anual coletivo, distribuídos em dois períodos de 15 dias, em conformidade com o calendário acadêmico;
- Gozar de licença maternidade, licença paternidade, licença nojo, licença matrimonial, licença saúde;
- Receber título de Especialista na modalidade Residência Multiprofissional em Saúde na ênfase de matrícula, emitido pela Escola de Saúde Pública do Ceará;
- Cumprir as deliberações da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU-ESP/CE) e respectivas Resoluções;
- Cumprir o Regimento Interno da RIS ESP/CE, seus respectivos adendos e aditivos;
- Cumprir o Regimento Escolar da Escola de Saúde Pública do Ceará;
- Cumprir o Projeto Político da Residência Integrada em Saúde – respectiva Ênfase;
- Cumprir o Projeto Político Pedagógico da Escola de Saúde Pública do Ceará.

5. COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS ESPERADAS NO EGRESSO DA RIS-ESP/CE

5.1. Pretende-se que o futuro egresso da RIS-ESP/CE, além das competências vinculadas às ênfases e aos núcleos profissionais, seja capaz de:

- Organizar o processo de trabalho em saúde a partir do território / contexto;
- Atuar no SUS fortalecendo a atenção integral nas redes de atenção, nos serviços de saúde e nas ações junto aos usuários e coletivos;
- Atuar no SUS a partir da intersetorialidade, fortalecendo a articulação entre demais políticas públicas e dispositivos comunitários;
- Atuar no SUS fortalecendo a colaboração interprofissional e o trabalho em equipe nos serviços de saúde;
- Atuar no SUS com compromisso ético-político com a reforma sanitária e psiquiátrica e seus atores (usuários, trabalhadores, - gestores, educadores, estudantes);
- Desenvolver processos de educação permanente no SUS comprometidos com a transformação do cenário de atuação;
- Produzir conhecimento com compromisso para a transformação da realidade e emancipação dos sujeitos envolvidos;
- Desenvolver ações para promoção da saúde e defesa da vida;
- Atuar no SUS por meio da educação popular em saúde;
- Promover a articulação comunitária e o fortalecimento da participação e do controle social.

6. OBJETIVOS EDUCACIONAIS DAS ÊNFASES RIS-ESP/CE

6.1. COMPONENTE COMUNITÁRIO

- **ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para qualificação do papel coordenador da Estratégia Saúde da Família junto às redes do SUS, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

- **ÊNFASE EM SAÚDE MENTAL COLETIVA:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da rede de atenção psicossocial, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na Reforma Psiquiátrica Brasileira, na Luta Antimanicomial, na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.
- **ÊNFASE EM SAÚDE COLETIVA:** Ativar-Capacitar sanitaristas, com competências técnicas-científicas-políticas, para a qualificação da Gestão do SUS, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

6.2. COMPONENTE HOSPITALAR

- **ÊNFASE EM CANCEROLOGIA:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção à pessoa com câncer, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.
- **ÊNFASE EM NEONATOLOGIA:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção neonatal, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.
- **ÊNFASE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA:** Ativar-Capacitar enfermeiros como lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção obstétrica, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.
- **ÊNFASE EM PEDIATRIA:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção à criança e ao adolescente, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.
- **ÊNFASE EM INFECTOLOGIA:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção em infectologia, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.
- **ÊNFASE EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção neurológica, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.
- **ÊNFASE EM CARDIOPNEUMOLOGIA:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção ao paciente crítico cardiopulmonar, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.
- **ÊNFASE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:** Ativar-Capacitar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção em urgência e emergência, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU da RIS-ESP/CE, embasada na Resolução nº 2 de 04 de maio de 2010 do Ministério da Educação, é a instância consultiva e deliberativa da RIS-ESP/CE que se constitui de um colegiado com representações dos segmentos envolvidos no Programa (Coordenadores, Tutores, Profissionais de saúde residentes, Preceptores e Gestores).

7.2. Os casos não previstos neste regulamento serão apreciados e solucionados pela COREMU - RIS-ESP/CE.

7.3. As disposições normativas contidas neste manual do profissional de saúde residente poderão ser alteradas a qualquer tempo, seguindo novas determinações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (CNRMS) e Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU-ESP/CE), bem como por conveniência e oportunidade da Administração Pública, e serão publicizadas por meio do endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).